

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOSSANIDADE



#### Edital PDSE/2018

### Edital de seleção interna para indicação ao programa PDSE - CAPES

#### SECÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1.** Este edital tem como finalidade a regulamentação da indicação de candidatos ao programa PDSE (Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior) CAPES pelo Programa de Pós-graduação em Fitossanidade (PPGFs) da Universidade Federal do Pelotas.
- **Art. 2.** O PPGFs faz jus a **01** (**uma**) cota de doze meses (doze mensalidades) para o ano de 2018 que poderá ser utilizada por um bolsista (por doze meses) ou, por dois bolsistas (6 meses para cada um).

## SECÃO II - DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE

**Art. 3.** O discente estará apto a ter seu projeto indicado pelo Programa desde que tenha sido aprovado no exame de qualificação. Caso ainda não tenha realizado o exame no momento do pedido, sua indicação estará condicionada a aprovação do exame de qualificação até o início do período do Doutorado Sanduiche.

# SEÇÃO III – DAS INSCRIÇÕES

- **Art. 4.** As inscrições, entregues na secretaria do PPGFs, sala do Coordenador Substituto, ou para a Dra. Mariane Rosenthal até o dia **29 de Janeiro de 2018**, deverão conter os seguintes documentos:
- **I. plano de pesquisa** a ser realizado no exterior (máximo de 4 laudas; título, objetivo, hipótese, resumo da pesquisa a ser realizada, justificativa da escolha da instituição e grupo de pesquisa, impactos esperados na formação acadêmica e inovação científica), com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

#### II. currículo Lattes atualizado;

III. carta do orientador brasileiro, devidamente assinada, justificando a necessidade do estagio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Fazer ainda uma avaliação da pertinência do estágio para formação do aluno e comentários da capacidade técnico-científica do

candidato. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior. Esta carta deve ser encaminhada diretamente para o coordenador do PPGFs (moises.zotti@ufpel.edu.br, edinalvo\_camargo@yahoo.com.br).

IV. carta do coorientador no exterior, devidamente assinada, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

**V. teste de proficiência** ou declaração do coorientador no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas;

**VI. currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VII. histórico escolar do curso de mestrado e doutorado.

## SEÇÃO IV - DA COMISSÃO E JULGAMENTO

- **Art. 5.** A Comissão para julgamento dos pedidos será formada por três membros:
- I. o Coordenador ou Coordenador Substituto do Programa
- **II.** o representante discente dos pós-graduandos no Colegiado, desde que seja doutorando;
- III. um avaliador externo ao PPGFs, indicado e aprovado pelo Colegiado do Programa.
- **§1o** Caso haja interesse direto ou indireto de algum dos membros da Comissão listados nos itens I e/ou II, o Colegiado do Programa indicará um substituto formal.
- **Art. 6.** A Comissão deverá analisar cada proposta inscrita e dar parecer favorável ou não à sua indicação pelo Programa, julgando o mérito científico do projeto e a qualificação dos envolvidos seguindo os seguintes critérios e respectivos pesos:
  - 1 Mérito científico da proposta: 30%
  - 2 Mérito acadêmico do candidato: 30%
  - 3 Pertinência da realização do estágio no exterior: 20%
  - 4 Entrevista: 20%
- **Art. 7.** Os projetos com parecer favorável deverão ser classificados, de acordo com critérios descritos no art. 6.
- **Art. 8.** Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, a Comissão elaborará uma Ata, contendo a relação dos projetos com parecer favorável à indicação pelo Programa, em ordem decrescente de classificação, que será divulgado no site do PPGFs.

# SEÇÃO V - DA INDICAÇÃO DOS PROJETOS

**Art. 9.** Apenas os projetos com parecer favorável da Comissão poderão ser indicados pelo Programa.

**§1o** Caso o número de propostas com parecer favorável exceda a cota disponível para o Programa, a ordem de classificação será utilizada, dando preferência aos projetos mais classificados.

# SECÃO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 10** O Colegiado do PPGFs da Universidade Federal do Pelotas reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.